

**Deliberação CCEx - FEA-RP 003/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

Revoga a deliberação interna CCEx nº 002/2020 e dispõe sobre os procedimentos para a análise e aprovação das propostas de cursos de extensão e convênios de extensão universitária no âmbito da FEARP USP, em cumprimento às normativas vigentes da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP.

Considerando a necessidade de zelar pelo cumprimento das disposições presentes na Resolução CoCEx Nº 7897, de 02 de dezembro de 2019 e na Portaria PRCEU-20, de 05 de novembro de 2020, no âmbito da unidade, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (CCEx-FEARP) estabelece os procedimentos para a análise e aprovação de propostas de cursos e convênios de extensão universitária da unidade que garantam a conformidade com as normas vigentes. Assim, a Presidente assina em nome da CCEx-FEARP, a seguinte deliberação:

**Art.1º** - Proposta de criação de curso de extensão universitária.

A proposta de criação de curso deverá ser instruída pelo(s) docente(s) proponente(s) coordenador(es), mediante o preenchimento dos seguintes documentos no Sistema USP de Cultura e Extensão – Apolo:

I – caracterização acadêmica;

II – caracterização financeira, quando se tratar de curso pago;

Parágrafo único – A minuta de convênio é exigida quando ocorre a cooperação com outra instituição externa à USP para gestão administrativa e financeira do curso.

**Art.2º** - Procedimentos para análise de cursos de extensão universitária.

§ 1º - Primeira etapa: A SCAPACAD recebe a proposta de curso via Sistema Apolo e encaminha ao Departamento para análise de mérito.

Nessa etapa a SCAPACAD inicia a análise formal do curso conforme o check list anexo 1, elaborado com base nas normativas estabelecidas na resolução CoCex vigente.

§ 2º - Segunda etapa: mediante o recebimento da aprovação do curso pelo Departamento, a SCAPACAD encaminha a proposta do curso e o check list para análise da CCEx.

Comissão de Cultura e Extensão Universitária

§ 3º - Terceira etapa – Aplica-se apenas para novos cursos, não para reedições: a CCEX designa um membro interno da comissão para emitir parecer com base no modelo anexo 2 em prazo de até 15 dias corridos.

Mediante a constatação da necessidade de ajustes na proposta, tanto provenientes do *check list* quanto do parecerista, o(a) secretário(a) da CCEX deverá comunicar imediatamente a coordenação do curso e a fundação de apoio conveniada, a fim de que as alterações sejam realizadas.

§ 4º – Após a aprovação na CCEX, as propostas de curso de especialização, devidamente cadastrados no Sistema Apolo, deverão ser encaminhadas à Assistência Técnica Acadêmica (ATAC) da Unidade, para serem submetidas, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao início das aulas, à aprovação da Congregação. Conforme a resolução vigente, a Congregação precisa aprovar apenas os cursos de especialização, sendo que as demais modalidades de cursos são consideradas aprovadas na alçada CCEX.

**Art. 3º** - Havendo necessidade de estabelecer convênios e contratos relacionados a quaisquer atividades de cultura e extensão, o material deverá ser enviado ao Serviço de Projetos Especiais (SVPROESP) para verificação dos aspectos formais, e à Assistência Financeira (ATAF), quando houver recursos financeiros envolvidos.

§ 1º – Os convênios deverão ser apreciados pela instituição conveniada, pelo(s) departamento(s) de origem do(s) docente(s) coordenador(es), pela CCEX, pelo CTA, pela Congregação da Unidade e pelas instâncias competentes na Reitoria da USP.

§ 2º – Quando se tratar de cursos de especialização, o convênio deverá ser encaminhado ao CTA e à Congregação da Unidade no prazo mencionado no parágrafo 4º do art. 2º.

**Art. 4º** - Se houver necessidade de ajustes nos convênios ou nas propostas de cursos de especialização, a coordenação e as instituições envolvidas conveniadas serão acionadas, a fim de que as alterações sejam realizadas.

**Art. 5º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão Preto, 18 de fevereiro de 2021



Profa. Dra. Irene Kazumi Miura

Presidente da CCEX-FEARP